



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00069/2017

LICITAÇÃO N°. 00025/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 30 de Agosto de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00025/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e outros, conforme solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e as especificações descritas no termo de referencia deste Edital..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e outros, conforme solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e as especificações descritas no termo de referencia deste Edital..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra para prestação de serviços diversos, conforme solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e as especificações descritas no termo de referencia deste Edital, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 30 de Agosto de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 07 dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

050.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos.

04.122.2001.2154 Ações Administrativas da STTP.

451 1029.2153 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito.

3390.39.99.000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.É vedada à participação de cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012

7.0. DA VISTORIA

7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 48 horas anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Gerência Administrativa e Financeira da STTP, na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

8.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

8.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

8.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00025/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.13.Trazer Proposta em Midia Digital.

10.0.DA HABILITAÇÃO

10.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00025/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

10.2.PESSOA JURÍDICA:

10.2.1.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.2.2.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentada pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

10.2.5.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

10.2.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

10.2.7.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.8.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

10.2.9.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

10.2.10. Certidão de Adimplência expedida pela Gerência Administrativa e Financeira, atestando que o interessado a participar do presente certame licitatório não está declarado inidôneo por esta Administração Municipal. A mesma deverá ser retirada pelo proprietário da empresa ou representante legal devidamente constituído por procuração com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 48 horas antes da data de abertura.

10.2.11. Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

10.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

11.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

11.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

11.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

11.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a

microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

12.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

12.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

12.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

12.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

12.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

12.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

12.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item,

objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

12.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

14.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura

interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16.0.DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

16.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

16.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

16.7. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

17.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da

primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

19.0.DO PAGAMENTO

19.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

19.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.0.DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

20.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.2. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.3. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.4. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.5. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.6. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.7.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

21.9.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.10.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.11.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Campina Grande - PB, 03 de Agosto de 2017.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, apoio administrativo e atividades auxiliares, conforme solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e as especificações descritas neste termo de referencia deste Edital.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à sua execução.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APOIO ADM NÍVEL I - (09) POSTOS	Mensal	12	28.569,06	342.828,72
2	APOIO ADM NÍVEL II - (03) POSTO	Mensal	12	10.654,62	127.855,44
3	APOIO ADM NÍVEL III - (04) POSTO	Mensal	12	16.068,84	192.826,08
4	ASSISTENTE ADM - (07) POSTOS	Mensal	12	30.565,29	366.783,48
5	AUXILIAR DE PORTARIA - (01) POSTO	Mensal	12	3.318,70	39.824,40
6	AUX SERVIÇOS GERAIS- (15) POSTOS	Mensal	12	47.615,10	571.381,20
7	AUX MANUTENÇÃO NÍVEL I - (03) POSTOS	Mensal	12	12.944,01	155.328,12
8	ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS- (03) POSTOS	Mensal	12	11.332,17	135.986,04
9	AUX DE MANUTENÇÃO NÍVEL II - (04) POSTOS	Mensal	12	15.081,64	180.979,68
10	APOIO TÉCNICO NÍVEL II - (01) POSTO	Mensal	12	4.194,17	50.330,04
11	APOIO TÉCNICO - NÍVEL I - (01) POSTO	Mensal	12	3.174,34	38.092,08
12	ASSISTENTE TECNICO - (01) POSTO	Mensal	12	4.475,91	53.710,92
				Total	2.255.926,20

ESTIMATIVA TOTAL: (postos de serviços e materiais):

Mensal: R\$ 187.993,85

Anual: R\$ 2.255.926,20

Sendo, até o final do exercício de 2017: R\$ 939.969,25

Até 1º de setembro de 2018: R\$ 1.503.950,80

Empreitada: Preço Unitário

Adjudicação do Objeto: Global

NOTA I: O horário de expediente da STTP é das _____ horas, cabendo à CONTRATADA, dando conhecimento à fiscalização do contrato, definir onde serão alocados os postos de trabalho, bem como definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, desde que atendidas às exigências legais.

1.0 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. PREDIO SEDE DA STTP - LOCALIZADO A RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

3.2. PREDIO ANEXO DA STTP, ONDE FUNCIONA SINALIZAÇÃO, DET, SEMAFORICA, COORDENAÇÃO DE TRANSITO - CONTRAN E GERENCIA DE TRANSITO - GETRAN, SAA, CONTROLE DE TRANSITO RUA CAZUZA BARRETO N° 065, ESTAÇÃO VELHA - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB.

3.3. TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS LOCALIZADA A RUA DOM PEDRO II, 002 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, 58400-062

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. PREPOSTO

4.7.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.7.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.7.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

4.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às suas expensas. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da STTP e conter as características básicas constantes deste anexo.

4.8.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

4.8.3. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

4.8.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

4.8.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

4.8.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

4.8.7. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.9. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

4.9.1. A Contratada fornecerá equipamentos individuais necessários à proteção e segurança do seu empregado, assim distribuídos, no mínimo:

- Botas de borracha cano médio, luvas de borracha e couro, botina de couro, máscaras descartáveis contra pó, máscara contra gases, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários, de acordo com as tarefas desenvolvidas.

4.9.2. Os materiais e equipamentos descritos neste item deverão estar sempre disponíveis nas dependências da Contratante, nas quantidades suficientes à perfeita execução dos serviços.

4.9.3. A Contratada manterá nas dependências da Contratante um estojo de primeiro socorros, para uso de seus empregados, cujos itens básicos serão definidos em comum acordo com a contratante.

4.10. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da STTP;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da STTP sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes da STTP para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da STTP;
- x) Tratar a todos com urbanidade;

5.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

5.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.3. Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

6.0. MODELO DA PROPOSTA

6.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 APOIO ADM NÍVEL I - (09) POSTOS PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
I - Profissional a ser considerado:			Apoio Adm. Nível I	
Salário Mensal R\$		R\$ 1.138,00		
I - Mão de Obra:		%	R\$	

01 - Salário mensal	0,00%	1.138,00
03 - Horas extras	0,00%	
04 - Adicional noturno	0,00%	
05- Adicionais (periculosidade/ insalubridade)	0,00%	
05 - Outros (especificar)	0,00%	
A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		1.138,00
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica)		
Grupo 'A'		
01	INSS	20,00% 227,60
02	SESI ou SESC	1,50% 17,07
03	SENAI ou SENAC	1,00% 11,38
04	INCRA	0,20% 2,28
05	Salário educação	2,50% 28,45
06	FGTS	8,00% 91,04
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00% 34,14
08	SEBRAE	0,60% 6,83
Total do Grupo "A"		36,80% 418,78
Grupo 'B'		
9	Férias	12,74% 144,98
10	Auxílio doença	3,86% 43,93
11	Licença maternidade/paternidade	0,81% 9,22
12	Licença paternidade	0,00% -
12	Faltas legais	1,48% 16,84
13	Seguro Acidente de trabalho	0,36% 4,10
14	Aviso prévio	1,43% 16,27
15	13º salário	9,30% 105,83
Total do Grupo "B"		29,98% 341,17
Grupo 'C'		
16	Aviso prévio indenizado	2,81% 31,98
17	Indenização adicional	4,00% 45,52
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	0,35% 3,98
Total do Grupo "C"		7,16% 81,48
Grupo 'D'		
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	11,03% 125,55
Total do Grupo "D"		11,03% 125,55
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,97%
R\$	966,99	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		

R\$	2.104,99						
III - INSUMOS							Valor R\$
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						87,72
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$	402,58						
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV - Demais Componentes							
01-	Despesas administrativo-Operacionais			15,00%			
170,70							
02-	Lucro			15,00%			
170,70							
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$	341,40						
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN					5,00%	158,72
02	COFINS					3,00%	95,23
03	PIS					0,65%	20,63
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	
06	FE/PB					1,60%	50,79
07	Outros					0,00%	
TOTAL						10,25%	325,37
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)							
		10,25%					
a) Tributos (%) / 100 = To							
		10,25%		= To			
		100					
To =		0,1025					
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$	2.848,97					
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$	3.174,34					
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$	325,37						
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							

R\$ 3.174,34			
RESUMO:			
Categoria	VL. MENSAL UNITARIO	QUANTIDADE	VL.MENSAL
Apoio Adm. Nível I	R\$ 3.174,34	9	R\$ 28.569,06

2 - APOIO ADM NÍVEL II - (03) POSTO - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
I - Profissional a ser considerado:				Apoio Adm. Nível II		
Salário Mensal R\$				R\$ 1.300,00		
I - Mão de Obra:						
			%	R\$		
01 - Salário mensal			0,00%			1.300,00
03 - Horas extras			0,00%			-
04 - Adicional noturno			0,00%			-
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%			-
05 - Outros (especificar)			0,00%			-
A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.						
VALOR DA REMUNERAÇÃO				1.300,00		
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica)						
Grupo 'A'						
01	INSS			20,00%		260,00
02	SESI ou SESC			1,50%		19,50
03	SENAI ou SENAC			1,00%		13,00
04	INCRA			0,20%		2,60
05	Salário educação			2,50%		32,50
06	FGTS			8,00%		104,00
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS			3,00%		39,00
08	SEBRAE			0,60%		7,80
Total do Grupo "A"				36,80%		478,40
Grupo 'B'						
9	Férias			12,74%		165,62
10	Auxílio doença			3,86%		50,18
11	Licença maternidade/paternidade			0,81%		10,53
12	Licença paternidade			0,00%		-
12	Faltas legais			1,48%		19,24
13	Seguro Acidente de trabalho			0,36%		4,68
14	Aviso prévio			1,43%		18,59
15	13° salário			9,30%		120,90
Total do Grupo "B"				29,98%		389,74
Grupo 'C'						
16	Aviso prévio indenizado			2,81%		36,53
17	Indenização adicional			4,00%		52,00
18	FGTS nas rescisões sem justa causa			0,35%		4,55
Total do Grupo "C"				7,16%		93,08
Grupo 'D'						

19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	11,03%	143,42
Total do Grupo "D"		11,03%	143,42
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,97%	
R\$	1.104,64		
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
R\$	2.404,64		
III - INSUMOS			Valor R\$
1	Uniformes		29,98
2	Material de limpeza/equipamentos		-
3	Treinamento		4,00
4	Vale Transporte		78,00
5	Vale Alimentação		176,00
6	Seguro de vida		6,00
7	EPI		98,88
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			
	R\$ 392,86		
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997			
IV -Demais Componentes			
01-	Despesas administrativo-Operacionais	15,00%	
195,00			
02-	Lucro	15,00%	
195,00			
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)			
	R\$390,00		
V - TRIBUTOS			
01	ISSQN	5,00%	177,58
02	COFINS	3,00%	106,55
03	PIS	0,65%	23,08
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)	0,00%	-
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)	0,00%	-
06	FE/PB	1,60%	56,82
07	Outros	0,00%	-
TOTAL		10,25%	364,03
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%	
a) Tributos (%) / 100 = To			
	10,25%	= To	-
	100		
To =	0,1025		
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po			
Po =	R\$3.187,50		
c) Po / (1-To) = P1			
P1 =	R\$3.551,54		
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			

R\$ 364,03			
VI - PREÇO HOMEM MÊ (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
R\$3.551,54			
RESUMO:			
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL
Apoio Adm Nivel II	R\$ 3.551,54	3	R\$ 10.654,62

3 - APOIO ADM NÍVEL III (04) POSTO - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
I - Profissional a ser considerado:		Apoio Adm Nivel III	
Salário Mensal R\$	R\$		
	1.500,00		
I - Mão de Obra:			
		%	R\$
01 - Salário mensal		0,00%	1.500,00
03 - Horas extras		0,00%	-
04 - Adicional noturno		0,00%	-
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)		0,00%	-
05 - Outros (especificar)		0,00%	-
A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			1.500,00
R\$ 1.500,00			
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica)			
Grupo "A"			
01	INSS	20,00%	300,00
02	SESI ou SESC	1,50%	22,50
03	SENAI ou SENAC	1,00%	15,00
04	INCRA	0,20%	3,00
05	Salário educação	2,50%	37,50
06	FGTS	8,00%	120,00
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	45,00
08	SEBRAE	0,60%	9,00
Total do Grupo "A"		36,80%	552,00
Grupo "B"			
9	Férias	12,74%	191,10
10	Auxílio doença	3,86%	57,90
11	Licença maternidade/paternidade	0,81%	12,15
12	Licença paternidade	0,00%	-
12	Faltas legais	1,48%	22,20
13	Seguro Acidente de trabalho	0,36%	5,40
14	Aviso prévio	1,43%	21,45
15	13º salário	9,30%	139,50
Total do Grupo "B"		29,98%	449,70

Grupo 'C'							
16	Aviso prévio indenizado				2,81%	42,15	
17	Indenização adicional				4,00%	60,00	
18	FGTS nas rescisões sem justa causa				0,35%	5,25	
Total do Grupo "C"					7,16%	107,40	
Grupo 'D'							
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"				11,03%	165,49	
Total do Grupo "D"					11,03%	165,49	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS				84,97%			
R\$	1.274,59						
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)							
R\$	2.774,59						
III - INSUMOS						Valor R\$	
1	Uniformes					29,98	
2	Material de limpeza/equipamentos					-	
3	Treinamento					4,00	
4	Vale Transporte					66,00	
5	Vale Alimentação					176,00	
6	Seguro de vida					6,00	
7	EPI					98,88	
VALOR DOS INSUMOS							
	380,86						
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$	380,86						
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV - Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
225,00							
02-	Lucro			15,00%			
225,00							
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$	450,00						
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN				5,00%	200,86	
02	COFINS				3,00%	120,52	
03	PIS				0,65%	26,11	
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
06	FE/PB				1,60%	64,28	
07	Outros				0,00%	-	
TOTAL					10,25%	411,76	

TRIBUTOS (ISQN + COFINS + PIS+FE/PB)	10,25%						
a) Tributos (%) / 100 = To							
	10,25%	= To			-		
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = Po							
Po =	R\$ 3.605,45						
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$ 4.017,21						
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$ 411,76							
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$ 4.017,21							
RESUMO:							
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL				
Apoio Adm. Nivel III	R\$ 4.017,21	4	R\$ 16.068,84				

4 - ASSISTENTE ADM (07) POSTOS - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
I - Profissional a ser considerado:				Asist. Adm			
Salário Mensal R\$			R\$ 1.650,00				
I - Mão de Obra:			%	R\$			
01 - Salário mensal			0,00%	1.650,00			
03 - Horas extras			0,00%	-			
04 - Adicional noturno			0,00%	-			
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%	-			
05 - Outros (especificar)			0,00%	-			
A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.							
VALOR DA REMUNERAÇÃO			1.650,00				
R\$ 1.650,00							
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)							
Grupo 'A'							
01	INSS		20,00%	330,00			
02	SESI ou SESC		1,50%	24,75			
03	SENAI ou SENAC		1,00%	16,50			
04	INCRA		0,20%	3,30			
05	Salário educação		2,50%	41,25			
06	FGTS		8,00%	132,00			
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS		3,00%	49,50			

08	SEBRAE					0,60%	9,90
Total do Grupo "A"						36,80%	607,20
Grupo "B"							
9	Férias					12,74%	210,21
10	Auxílio doença					3,86%	63,69
11	Licença maternidade/paternidade					0,81%	13,37
12	Licença paternidade					0,00%	-
12	Faltas legais					1,48%	24,42
13	Seguro Acidente de trabalho					0,36%	5,94
14	Aviso prévio					1,43%	23,60
15	13º salário					9,30%	153,45
Total do Grupo "B"						29,98%	494,67
Grupo "C"							
16	Aviso prévio indenizado					2,81%	46,37
17	Indenização adicional					4,00%	66,00
18	FGTS nas rescisões sem justa causa					0,35%	5,78
Total do Grupo "C"						7,16%	118,14
Grupo "D"							
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"					11,03%	182,04
Total do Grupo "D"						11,03%	182,04
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS						84,97%	
R\$	1.402,05						
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)							
R\$	3.052,05						
III - INSUMOS							Valor R\$
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						57,00
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR DOS INSUMOS							
	371,86						
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$	371,86						
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV -Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
247,50							
02-	Lucro			15,00%			
247,50							

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$		495,00					
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN					5,00%	218,32
02	COFINS					3,00%	130,99
03	PIS					0,65%	28,38
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-
06	FE/PB					1,60%	69,86
07	Outros					0,00%	-
TOTAL						10,25%	447,56
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%					
a) Tributos (%) / 100 = To							
	10,25%	= To				-	
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$	3.918,91					
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$	4.366,47					
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$		447,56					
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$		4.366,47					
RESUMO:							
Categoria		VL. MENSAL		QUANTIDADE		VL. MENSAL	
Assist. Adm.		R\$ 4.366,47		7		R\$ 30.565,29	

5- AUXILIAR DE PORTARIA - (01) POSTO PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
I - Profissional a ser considerado:					Aux. Portaria		
Salário Mensal R\$				R\$	1.200,00		
I - Mão de Obra:				%	R\$		
01 - Salário mensal				0,00%	1.200,00		
03 - Horas extras				0,00%	-		
04 - Adicional noturno				0,00%	-		
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)				0,00%	-		
05 - Outros (especificar)				0,00%	-		
A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.							
VALOR DA REMUNERAÇÃO							1.200,00
R\$ 1.200,00							
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)							

Grupo 'A'							
01	INSS					20,00%	240,00
02	SESI ou SESC					1,50%	18,00
03	SENAI ou SENAC					1,00%	12,00
04	INCRA					0,20%	2,40
05	Salário educação					2,50%	30,00
06	FGTS					8,00%	96,00
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS					3,00%	36,00
08	SEBRAE					0,60%	7,20
Total do Grupo "A"						36,80%	441,60
Grupo 'B'							
9	Férias					12,74%	152,88
10	Auxílio doença					3,86%	46,32
11	Licença maternidade/paternidade					0,81%	9,72
12	Licença paternidade					0,00%	-
12	Faltas legais					1,48%	17,76
13	Seguro Acidente de trabalho					0,36%	4,32
14	Aviso prévio					1,43%	17,16
15	13° salário					9,30%	111,60
Total do Grupo "B"						29,98%	359,76
Grupo 'C'							
16	Aviso prévio indenizado					2,81%	33,72
17	Indenização adicional					4,00%	48,00
18	FGTS nas rescisões sem justa causa					0,35%	4,20
Total do Grupo "C"						7,16%	85,92
Grupo 'D'							
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"					11,03%	132,39
Total do Grupo "D"						11,03%	132,39
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS						84,97%	
R\$	1.019,67						
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)							
R\$	2.219,67						
III - INSUMOS							Valor R\$
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						84,00
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR DOS INSUMOS							
	398,86						
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							

R\$	398,86						
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV - Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
180,00							
02-	Lucro			15,00%			
180,00							
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$	360,00						
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN				5,00%	165,93	
02	COFINS				3,00%	99,56	
03	PIS				0,65%	21,57	
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
06	FE/PB				1,60%	53,10	
07	Outros				0,00%	-	
TOTAL					10,25%	340,17	
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%					
a) Tributos (%) / 100 = To							
	<u>10,25%</u>	= To			-		
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = Po							
Po =	R\$ 2.978,53						
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$ 3.318,70						
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$	340,17						
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$	3.318,70						
RESUMO:							
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL				
Aux. Portaria	R\$ 3.318,70	1	R\$ 3.318,70				

6 - AUX SERVIÇOS GERAIS - 15 POSTOS - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - Profissional a ser considerado:

ASG

Salário Mensal R\$			R\$			
			1.138,00			
I - Mão de Obra:			%	R\$		
01 - Salário mensal			0,00%	1.138,00		
03 - Horas extras			0,00%	-		
04 - Adicional noturno			0,00%	-		
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%	-		
05 - Outros (especificar)			0,00%	-		
<p>A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</p>						
VALOR DA REMUNERAÇÃO					1.138,00	
R\$ 1.138,00						
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)						
Grupo 'A'						
01	INSS			20,00%	227,60	
02	SESI ou SESC			1,50%	17,07	
03	SENAI ou SENAC			1,00%	11,38	
04	INCRA			0,20%	2,28	
05	Salário educação			2,50%	28,45	
06	FGTS			8,00%	91,04	
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS			3,00%	34,14	
08	SEBRAE			0,60%	6,83	
Total do Grupo "A"				36,80%	418,78	
Grupo 'B'						
9	Férias			12,74%	144,98	
10	Auxílio doença			3,86%	43,93	
11	Licença maternidade/paternidade			0,81%	9,22	
12	Licença paternidade			0,00%	-	
12	Faltas legais			1,48%	16,84	
13	Seguro Acidente de trabalho			0,36%	4,10	
14	Aviso prévio			1,43%	16,27	
15	13º salário			9,30%	105,83	
Total do Grupo "B"				29,98%	341,17	
Grupo 'C'						
16	Aviso prévio indenizado			2,81%	31,98	
17	Indenização adicional			4,00%	45,52	
18	FGTS nas rescisões sem justa causa			0,35%	3,98	
Total do Grupo "C"				7,16%	81,48	
Grupo 'D'						
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			11,03%	125,55	

Total do Grupo "D"					11,03%	125,55
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS					84,97%	
R\$	966,99					
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)						
R\$	2.104,99					
III - INSUMOS						Valor R\$
1	Uniformes					29,98
2	Material de limpeza/equipamentos					-
3	Treinamento					4,00
4	Vale Transporte					87,72
5	Vale Alimentação					176,00
6	Seguro de vida					6,00
7	EPI					98,88
VALOR DOS INSUMOS						
	402,58					
VALOR TOTAL DOS INSUMOS						
R\$	402,58					
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997						
IV -Demais Componentes						
01-	Despesas administrativas/Operacionais	15,00%				
170,70						
02-	Lucro	15,00%				
170,70						
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)						
R\$	341,40					
V - TRIBUTOS						
01	ISSQN				5,00%	158,72
02	COFINS				3,00%	95,23
03	PIS				0,65%	20,63
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-
06	FE/PB				1,60%	50,79
07	Outros				0,00%	-
TOTAL					10,25%	325,37
TRIBUTOS (ISQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%				
a)Tributos (%) / 100 = To						
	<u>10,25%</u>	= To			-	

	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$ 2.848,97						
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$ 3.174,34						
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$	325,37						
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$	3.174,34						
RESUMO:							
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL				
ASG	R\$ 3.174,34	15	R\$ 47.615,10				

07 - AUX MANUTENÇÃO NIVEL I - (03) POSTOS PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
I - Profissional a ser considerado:				AUX. DE MANUTENÇÃO NIVEL I			
Salário Mensal R\$			R\$ 1.350,00				
I - Mão de Obra:			%	R\$			
01 - Salário mensal			0,00%	1.350,00			
03 - Horas extras			0,00%	-			
04 - Adicional noturno			0,00%	-			
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%	-			
05 - Insalubridade			20,00%	270,00			
<p>A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</p>							
VALOR DA REMUNERAÇÃO				1.620,00			
R\$ 1.620,00							
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)							
Grupo							
'A'							
01	INSS			20,00%	324,00		
02	SESI ou SESC			1,50%	24,30		
03	SENAI ou SENAC			1,00%	16,20		
04	INCRA			0,20%	3,24		
05	Salário educação			2,50%	40,50		
06	FGTS			8,00%	129,60		
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS			3,00%	48,60		
08	SEBRAE			0,60%	9,72		
Total do Grupo "A"				36,80%	596,16		

Grupo 'B'							
9	Férias					12,74%	206,39
10	Auxílio doença					3,86%	62,53
11	Licença maternidade/paternidade					0,81%	13,12
12	Licença paternidade					0,00%	-
12	Faltas legais					1,48%	23,98
13	Seguro Acidente de trabalho					0,36%	5,83
14	Aviso prévio					1,43%	23,17
15	13º salário					9,30%	150,66
Total do Grupo "B"						29,98%	485,68
Grupo 'C'							
16	Aviso prévio indenizado					2,81%	45,52
17	Indenização adicional					4,00%	64,80
18	FGTS nas rescisões sem justa causa					0,35%	5,67
Total do Grupo "C"						7,16%	115,99
Grupo 'D'							
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"					11,03%	178,73
Total do Grupo "D"						11,03%	178,73
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS						84,97%	
R\$	1.376,56						
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)							
R\$	2.996,56						
III - INSUMOS							Valor R\$
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						75,00
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR DOS INSUMOS							
	389,86						
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$	389,86						
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV -Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
	243,00						
02-	Lucro			15,00%			
	243,00						

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$	486,00						
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN					5,00%	215,73
02	COFINS					3,00%	129,44
03	PIS					0,65%	28,05
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-
06	FE/PB					1,60%	69,03
07	Outros					0,00%	-
TOTAL						10,25%	442,25
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%					
a) Tributos (%) / 100 = To							
	10,25%	= To				-	
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$	3.872,42					
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$	4.314,67					
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$	442,25						
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$	4.314,67						
RESUMO:							
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL				
ACM NIVEL I	R\$ 4.314,67	03	R\$ 12.944,01				

8 ENCARGADO DE SERVIÇOS GERAIS - 03 POSTOS - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
I - Profissional a ser considerado:			Encarregado		
Salário Mensal R\$		R\$	1.397,00		
I - Mão de Obra:		%	R\$		
01 - Salário mensal		0,00%	1.397,00		
03 - Horas extras		0,00%	-		

04 - Adicional noturno	0,00%	-
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)	0,00%	-
05 - Outros (especificar)	0,00%	-
<p>A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</p>		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		1.397,00
R\$ 1.397,00		
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A"		
01	INSS	20,00% 279,40
02	SESI ou SESC	1,50% 20,96
03	SENAI ou SENAC	1,00% 13,97
04	INCRA	0,20% 2,79
05	Salário educação	2,50% 34,93
06	FGTS	8,00% 111,76
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00% 41,91
08	SEBRAE	0,60% 8,38
Total do Grupo "A"		36,80% 514,10
Grupo "B"		
9	Férias	12,74% 177,98
10	Auxílio doença	3,86% 53,92
11	Licença maternidade/paternidade	0,81% 11,32
12	Licença paternidade	0,00% -
12	Faltas legais	1,48% 20,68
13	Seguro Acidente de trabalho	0,36% 5,03
14	Aviso prévio	1,43% 19,98
15	13º salário	9,30% 129,92
Total do Grupo "B"		29,98% 418,82
Grupo "C"		
16	Aviso prévio indenizado	2,81% 39,26
17	Indenização adicional	4,00% 55,88
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	0,35% 4,89
Total do Grupo "C"		7,16% 100,03
Grupo "D"		
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	11,03% 154,13
Total do Grupo "D"		11,03% 154,13
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,97%
R\$ 1.187,07		
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		
R\$ 2.584,07		

III - INSUMOS						Valor R\$	
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						72,18
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI					98,88	
VALOR DOS INSUMOS							
387,04							
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$ 387,04							
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV -Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
209,55							
02-	Lucro			15,00%			
209,55							
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$ 419,10							
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN				5,00%	188,87	
02	COFINS				3,00%	113,32	
03	PIS				0,65%	24,55	
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
06	FE/PB				1,60%	60,44	
07	Outros				0,00%	-	
TOTAL					10,25%	387,18	
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%					
a) Tributos (%) / 100 = To							
	<u>10,25%</u>	= To			-		
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$ 3.390,21						

c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$	3.777,39					
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$	387,18						
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$	3.777,39						
RESUMO:							
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL				
Encarregado	R\$ 3.777,39	3	R\$ 11.332,17				

9 AUX. DE MANUTENÇÃO NIVEL II - 04 POSTOS -PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
I - Profissional a ser considerado:				Aux. Man. Nível II			
Salário Mensal R\$			R\$ 1.394,00				
I - Mão de Obra:			%	R\$			
01 - Salário mensal			0,00%	1.394,00			
03 - Horas extras			0,00%	-			
04 - Adicional noturno			0,00%	-			
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%	-			
05 - Outros (especificar)			0,00%	-			
<p>A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</p>							
VALOR DA REMUNERAÇÃO						1.394,00	
R\$	1.394,00						
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)							
Grupo 'A'							
01	INSS			20,00%	278,80		
02	SESI ou SESC			1,50%	20,91		
03	SENAI ou SENAC			1,00%	13,94		
04	INCRA			0,20%	2,79		
05	Salário educação			2,50%	34,85		
06	FGTS			8,00%	111,52		
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS			3,00%	41,82		
08	SEBRAE			0,60%	8,36		
Total do Grupo "A"				36,80%	512,99		
Grupo 'B'							
9	Férias			12,74%	177,60		

10	Auxílio doença	3,86%	53,81
11	Licença maternidade/paternidade	0,81%	11,29
12	Licença paternidade	0,00%	-
12	Faltas legais	1,48%	20,63
13	Seguro Acidente de trabalho	0,36%	5,02
14	Aviso prévio	1,43%	19,93
15	13° salário	9,30%	129,64
Total do Grupo "B"		29,98%	417,92
Grupo "C"			
16	Aviso prévio indenizado	2,81%	39,17
17	Indenização adicional	4,00%	55,76
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	0,35%	4,88
Total do Grupo "C"		7,16%	99,81
Grupo "D"			
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	11,03%	153,80
Total do Grupo "D"		11,03%	153,80
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,97%	
R\$	1.184,52		
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
R\$	2.578,52		
III - INSUMOS			Valor R\$
1	Uniformes		29,98
2	Material de limpeza/equipamentos		-
3	Treinamento		4,00
4	Vale Transporte		72,36
5	Vale Alimentação		176,00
6	Seguro de vida		6,00
7	EPI		98,88
VALOR DOS INSUMOS			
	387,22		
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			
R\$	387,22		
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997			
IV -Demais Componentes			
01-	Despesas administrativas/Operacionais	15,00%	
209,10			
02-	Lucro	15,00%	
209,10			
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)			
R\$	418,20		

V - TRIBUTOS								
01	ISSQN					5,00%	188,52	
02	COFINS					3,00%	113,11	
03	PIS					0,65%	24,51	
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-	
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-	
06	FE/PB					1,60%	60,33	
07	Outros					0,00%	-	
TOTAL						10,25%	386,47	
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%						
a) Tributos (%) / 100 = To								
	<u>10,25%</u>	= To						
	100							
To =	0,1025							
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po								
Po =	R\$	3.383,94						
c) Po / (1-To) = P1								
P1 =	R\$	3.770,41						
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)								
R\$	386,47							
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)								
R\$	3.770,41							
RESUMO:								
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL					
Aux. Man. Nível 02	R\$ 3.770,41	4	R\$ 15.081,64					

10 - APOIO TECNICO NIVEL II - 01 POSTO -PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
I - Profissional a ser considerado:				Apoyo Tec II		
Salário Mensal R\$			R\$	1.576,00		
I - Mão de Obra:			%	R\$		
01 - Salário mensal			0,00%	1.576,00		
03 - Horas extras			0,00%	-		
04 - Adicional noturno			0,00%	-		
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%	-		
05 - Outros (especificar)			0,00%	-		

A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DA REMUNERAÇÃO								1.576,00
R\$	1.576,00							
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)								
Grupo "A"								
01	INSS					20,00%		315,20
02	SESI ou SESC					1,50%		23,64
03	SENAI ou SENAC					1,00%		15,76
04	INCRA					0,20%		3,15
05	Salário educação					2,50%		39,40
06	FGTS					8,00%		126,08
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS					3,00%		47,28
08	SEBRAE					0,60%		9,46
Total do Grupo "A"						36,80%		579,97
Grupo "B"								
9	Férias					12,74%		200,78
10	Auxílio doença					3,86%		60,83
11	Licença maternidade/paternidade					0,81%		12,77
12	Licença paternidade					0,00%		-
12	Faltas legais					1,48%		23,32
13	Seguro Acidente de trabalho					0,36%		5,67
14	Aviso prévio					1,43%		22,54
15	13º salário					9,30%		146,57
Total do Grupo "B"						29,98%		472,48
Grupo "C"								
16	Aviso prévio indenizado					2,81%		44,29
17	Indenização adicional					4,00%		63,04
18	FGTS nas rescisões sem justa causa					0,35%		5,52
Total do Grupo "C"						7,16%		112,84
Grupo "D"								
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"					11,03%		173,87
Total do Grupo "D"						11,03%		173,87
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS						84,97%		
R\$	1.339,17							
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)								
R\$	2.915,17							
III - INSUMOS								
								Valor R\$
1	Uniformes							29,98
2	Material de limpeza/equipamentos							-
3	Treinamento							4,00

4	Vale Transporte						61,44
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR DOS INSUMOS							
376,30							
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$ 376,30							
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV -Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
236,40							
02-	Lucro			15,00%			
236,40							
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$ 472,80							
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN					5,00%	209,71
02	COFINS					3,00%	125,83
03	PIS					0,65%	27,26
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-
06	FE/PB					1,60%	67,11
07	Outros					0,00%	-
TOTAL						10,25%	429,90
TRIBUTOS (ISQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%					
a)Tributos (%) / 100 = To							
	<u>10,25%</u>	= To					
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$ 3.764,27						
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$ 4.194,17						
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$ 429,90							

VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
R\$	4.194,17		
RESUMO:			
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL
Apoio Tec. II	R\$ 4.194,17	1	R\$ 4.194,17

APOIO TECNICO NIVEL I - 01 POSTO- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
I - Profissional a ser considerado:				Apoio Tec. I		
Salário Mensal R\$			R\$		1.138,00	
I - Mão de Obra:			%	R\$		
01 - Salário mensal			0,00%	1.138,00		
03 - Horas extras			0,00%	-		
04 - Adicional noturno			0,00%	-		
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%	-		
05 - Outros (especificar)			0,00%	-		
<p>A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</p>						
VALOR DA REMUNERAÇÃO					1.138,00	
R\$ 1.138,00						
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)						
Grupo 'A'						
01	INSS		20,00%	227,60		
02	SESI ou SESC		1,50%	17,07		
03	SENAI ou SENAC		1,00%	11,38		
04	INCRA		0,20%	2,28		
05	Salário educação		2,50%	28,45		
06	FGTS		8,00%	91,04		
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS		3,00%	34,14		
08	SEBRAE		0,60%	6,83		
Total do Grupo "A"				36,80%	418,78	
Grupo 'B'						
9	Férias		12,74%	144,98		
10	Auxílio doença		3,86%	43,93		
11	Licença maternidade/paternidade		0,81%	9,22		
12	Licença paternidade		0,00%	-		
12	Faltas legais		1,48%	16,84		
13	Seguro Acidente de trabalho		0,36%	4,10		

14	Aviso prévio					1,43%	16,27
15	13° salário					9,30%	105,83
Total do Grupo "B"						29,98%	341,17
Grupo "C"							
16	Aviso prévio indenizado					2,81%	31,98
17	Indenização adicional					4,00%	45,52
18	FGTS nas rescisões sem justa causa					0,35%	3,98
Total do Grupo "C"						7,16%	81,48
Grupo "D"							
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"					11,03%	125,55
Total do Grupo "D"						11,03%	125,55
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS						84,97%	
R\$	966,99						
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)							
R\$	2.104,99						
III - INSUMOS							Valor R\$
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						87,72
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR DOS INSUMOS							
	402,58						
VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$	402,58						
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV -Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais			15,00%			
	170,70						
02-	Lucro			15,00%			
	170,70						
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$	341,40						
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN					5,00%	158,72
02	COFINS					3,00%	95,23
03	PIS					0,65%	20,63
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)					0,00%	-

05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-
06	FE/PB				1,60%	50,79
07	Outros				0,00%	-
TOTAL					10,25%	325,37
TRIBUTOS (ISQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%				
a) Tributos (%) / 100 = To						
	<u>10,25%</u>	= To			-	
	100					
To =	0,1025					
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = Po						
Po =	R\$	2.848,97				
c) Po / (1-To) = P1						
P1 =	R\$	3.174,34				
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)						
	R\$	325,37				
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)						
	R\$	3.174,34				
RESUMO:						
Categoria	VL. MENSAL	QUANTIDADE	VL. MENSAL			
Apoio Tec I	R\$ 3.174,34	1	R\$ 3.174,34			

12 - ASSISTENTE TECNICO - 01 POSTO - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
I - Profissional a ser considerado:				Assit Inst		
Salário Mensal R\$			R\$	1.697,00		
I - Mão de Obra:			%	R\$		
01 - Salário mensal			0,00%		1.697,00	
03 - Horas extras			0,00%		-	
04 - Adicional noturno			0,00%		-	
05 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)			0,00%		-	
05 - Outros (especificar)			0,00%		-	
A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.						
VALOR DA REMUNERAÇÃO					1.697,00	
	R\$	1.697,00				

II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)							
Grupo 'A'							
01	INSS					20,00%	339,40
02	SESI ou SESC					1,50%	25,46
03	SENAI ou SENAC					1,00%	16,97
04	INCRA					0,20%	3,39
05	Salário educação					2,50%	42,43
06	FGTS					8,00%	135,76
07	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS					3,00%	50,91
08	SEBRAE					0,60%	10,18
Total do Grupo "A"						36,80%	624,50
Grupo 'B'							
9	Férias					12,74%	216,20
10	Auxílio doença					3,86%	65,50
11	Licença maternidade/paternidade					0,81%	13,75
12	Licença paternidade					0,00%	-
12	Faltas legais					1,48%	25,12
13	Seguro Acidente de trabalho					0,36%	6,11
14	Aviso prévio					1,43%	24,27
15	13º salário					9,30%	157,82
Total do Grupo "B"						29,98%	508,76
Grupo 'C'							
16	Aviso prévio indenizado					2,81%	47,69
17	Indenização adicional					4,00%	67,88
18	FGTS nas rescisões sem justa causa					0,35%	5,94
Total do Grupo "C"						7,16%	121,51
Grupo 'D'							
19	Incidência de encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"					11,03%	187,22
Total do Grupo "D"						11,03%	187,22
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS						84,97%	
R\$	1.441,99						
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)							
R\$	3.138,99						
III - INSUMOS							Valor R\$
1	Uniformes						29,98
2	Material de limpeza/equipamentos						-
3	Treinamento						4,00
4	Vale Transporte						54,18
5	Vale Alimentação						176,00
6	Seguro de vida						6,00
7	EPI						98,88
VALOR DOS INSUMOS							
	369,04						

VALOR TOTAL DOS INSUMOS							
R\$		369,04					
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica - Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997							
IV -Demais Componentes							
01-	Despesas administrativas/Operacionais		15,00%				
254,55							
02-	Lucro		15,00%				
254,55							
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+ 02)							
R\$		509,10					
V - TRIBUTOS							
01	ISSQN				5,00%	223,80	
02	COFINS				3,00%	134,28	
03	PIS				0,65%	29,09	
04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
05	IRPJ (SOBRE O LUCRO REAL)				0,00%	-	
06	FE/PB				1,60%	71,61	
07	Outros				0,00%	-	
TOTAL					10,25%	458,78	
TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS+FE/PB)		10,25%					
a)Tributos (%) / 100 = To							
	<u>10,25%</u>	= To					
	100						
To =	0,1025						
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes= Po							
Po =	R\$	4.017,13					
c) Po / (1-To) = P1							
P1 =	R\$	4.475,91					
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)							
R\$		458,78					
VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)							
R\$		4.475,91					
RESUMO:							
Categoria		VL. MENSAL		QUANTIDADE		VL. MENSAL	
Assist. Inst.		R\$ 4.475,91		1		R\$ 4.475,91	

ESTIMATIVA TOTAL: (postos de serviços e materiais):

Mensal: R\$ 187.993,85

Anual: R\$ 2.255.926,20

Sendo, até o final do exercício de 2017: R\$ 939.969,25

Até 1º de setembro de 2018: R\$ 1.503.950,80

Empreitada: Preço Unitário

Adjudicação do Objeto: Global

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 2.255.926,20.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e outros, conforme solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e as especificações descritas no termo de referencia deste Edital..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APOIO ADM NÍVEL I - (09) POSTOS	Mensal	12		
2	APOIO ADM NÍVEL II - (03) POSTO	Mensal	12		
3	APOIO ADM NÍVEL III - (04) POSTO	Mensal	12		
4	ASSISTENTE ADM - (07) POSTOS	Mensal	12		
5	AUXILIAR DE PORTARIA - (01) POSTO	Mensal	12		
6	AUX SERVIÇOS GERAIS- (15) POSTOS	Mensal	12		
7	AUX MANUTENÇÃO NÍVEL I - (03) POSTOS	Mensal	12		
8	ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS- (03) POSTOS	Mensal	12		
9	AUX DE MANUTENÇÃO NÍVEL II - (04) POSTOS	Mensal	12		
10	APOIO TÉCNICO NÍVEL II - (01) POSTO	Mensal	12		
11	APOIO TÉCNICO - NÍVEL I - (01) POSTO	Mensal	12		
12	ASSISTENTE TECNICO - (01) POSTO	Mensal	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00025/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00025/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00025/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00025/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00025/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00025/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e outros, conforme solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e as especificações descritas no termo de referencia deste Edital.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00025/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

050.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

04.122.2001.2154 Ações Administrativas da STTP.

451 1029.2153 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito.

3390.39.99.000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado, considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: O prazo para início da prestação dos serviços é de até 7 (sete) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- a¹) com a extinção do contrato.

Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....